



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 735, DE 06 DE MAIO DE 2020.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)**

DECRETOS

DECRETO N.º 189, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Torna obrigatório o uso de túnel de desinfecção pelos estabelecimentos bancários durante do Estado de Calamidade Pública no Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Limoeiro do Norte, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 546, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) da mesma data, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Município nos termos do Decreto n.º 172, de 17 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vêm sendo adotadas no território municipal no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 175, de 20 de março de 2020, e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde municipal, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Município de Limoeiro do Norte, assim como no restante do país, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a carecer de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares municipais e estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia, assim como outras medidas que se revelem eficazes;

CONSIDERANDO que tanto a Prefeitura do Município quanto os estabelecimentos bancários ainda não conseguiram, satisfatoriamente, impedir aglomerações, especialmente nas longas filas que se formaram nesse período de saque bancário da ajuda dada pelo governo federal, sem que fosse mantida distância segura entre as pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de obter outros meios de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos bancários situados em Limoeiro do Norte/CE obrigados a utilizar túnel de desinfecção durante o Estado de Calamidade Pública no Município, reconhecido pela Assembleia Estadual do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 546, de 17.04.2020.

§ 1.º O túnel de desinfecção deverá ter comprimento mínimo de 3,00 m (três metros), tapete químico em todo o piso e utilizar aspersores de partículas de produto(s) validado(s) pela ANVISA para a completa desinfecção do corpo e roupas das pessoas.

§ 2.º Somente será exigido túnel de desinfecção nos estabelecimentos bancários 15 (quinze) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 05 de maio de 2020.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

*Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito.*

*Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

*Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.*

*Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.*

*Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.*

*Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (respondendo).*

*Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.*

*Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.*

*Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.*

*Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.*



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

DECRETO N.º 190, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Modifica o Decreto n.º 187, de 30.04.2020, que tornou obrigatório o uso de máscaras e restringiu o acesso de clientes em estabelecimentos comerciais durante o Estado de Calamidade Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O caput do art. 2.º do Decreto n.º 187, de 30 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º A partir de 04 de maio de 2020, e durante o Estado de Calamidade Pública no Município, nos estabelecimentos autorizados a funcionar, será admitida a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 05 de maio de 2020.

José Maria Lucena,
Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

*** **

DECRETO N.º 191, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Prorroga, em âmbito municipal, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Limoeiro do Norte, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 546, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) da mesma data, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Município nos termos do Decreto n.º 172, de 17 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n.º 175, de 20 de março de 2020, e alterações, foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município, evitando-se o colapso da capacidade de atendimento das unidades municipais e estaduais de saúde, com mais vidas consequentemente podendo ser salvas;

CONSIDERANDO o crescimento que se tem observado tanto do contágio quanto do número de óbitos decorrentes da COVID-19, em todo o Estado, como também no Município;

CONSIDERANDO que, por maiores que sejam os investimentos que se vêm fazendo para estruturar com insumos e equipamentos as redes públicas de saúde municipal e estadual em função do combate à pandemia, eles não conseguem acompanhar o crescimento acelerado da demanda por leitos nos hospitais em decorrência das complicações de saúde provocadas pela pandemia, cenário esse que impõe a necessidade de manutenção das medidas de isolamento social já estabelecidas em âmbito estadual e municipal, sobretudo levando em consideração o atual e delicado momento de enfrentamento da COVID-19, no Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogadas até o dia 20 de maio de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto n.º 175, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores.

§ 1.º O Município de Limoeiro do Norte adota todas as medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias estaduais para enfrentamento da COVID-19, fiscalizando o devido cumprimento por suas autoridades legalmente competentes.

§ 2.º Observada a realidade epidemiológica e do sistema de saúde local e regional, a critério do Secretário de Saúde deste Município, poderão ser adotadas medidas mais restritivas, inclusive o estabelecimento de barreiras sanitárias e limitações à entrada de pessoas e veículos provenientes do nosso território, seguindo sempre as orientações e informações técnicas definidas pelas autoridades sanitárias e pelo Comitê Municipal de Assistência Pública para enfrentamento da pandemia da COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 185, de 20.04.2020.

Art. 2.º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, e demais atividades ou eventos previstos no art. 3.º do Decreto n.º 172, de 17 de março de 2020.

§ 1.º A suspensão a que se refere o caput deste artigo não impede as instituições de ensino de promoverem atividades de natureza remota, desde que viáveis operacionalmente.

§ 2.º Para os fins do § 1.º deste artigo, ficam autorizadas as atividades internas das instituições de ensino objetivando a preparação de aulas para transmissão virtual.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 05 de maio de 2020.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

*Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito.*

*Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

*Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.*

*Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.*

*Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.*

*Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (respondendo).*

*Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.*

*Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.*

*Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.*

*Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.*

*** **

DECRETO N.º 192, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Estende o ponto facultativo ao período que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Limoeiro do Norte, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 546, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) da mesma data, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Município nos termos do Decreto n.º 172, de 17 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vêm sendo adotadas no território municipal no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 175, de 20 de março de 2020, e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde municipal, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1.º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.º 173, de 18 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 05 a 20 de maio de 2020.

Parágrafo único. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, a exemplo dos relacionados às licitações, aos de contabilidade, aos de saúde, aos da assistência social e aos de Água e Esgoto, que serão manti-

dos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos e das autarquias providenciar as escalas de plantão, porém adotando-se todas as cautelas que se recomendam para impedir o contágio pelo novo coronavírus.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 05 de maio de 2020.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

*Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito.*

*Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

*Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.*

*Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.*

*Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.*

*Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (respondendo).*

*Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.*

*Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.*

*Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.*

*Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.*

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmara do Ceará – UVC e outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente, com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, através de termo de cooperação firmado entre as partes.

Art. 2º. A Contribuição mensal à UVC será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Parágrafo único – Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. A despesa autorizada no Art. 1º desta resolução correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.068 - Atividades Legislativas.

3.3.50.41.00 - Outros serviços e encargos.

Parágrafo único. As contribuições serão feitas por depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente de titularidade da UVC, do Banco do Brasil, Agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 13 de março de 2020.

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente da Câmara.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Modifica a redação do Art. 12 da Resolução 008 de 04 de dezembro de 2009, que se refere ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao referido artigo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica modificada a redação do Art. 12 da Resolução nº 008, de 04 de dezembro de 2009, que se refere ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que passa a ser a seguinte:

“Art.12. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às quintas-feiras, com início às 08:00h (oito horas), ocorrendo feriado nas quintas-feiras, esta será antecipada para dia útil anterior ao feriado”.

“§ 1º. Em caráter excepcional, as Sessões Ordinárias, serão realizadas à distância, em ambiente eletrônico, denominado de “Plenário Virtual”, no qual será admitida a apreciação, discussão e votação de proposições legislativas submetidas ao Poder Legislativo”.

“§ 2º. As Sessões Ordinárias realizadas no Plenário Virtual serão convocadas pelo(a) Presidente com antecedência mínima de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), dando ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico (e-mail, aplicativos de mensagens, redes sociais e outros)”.

“§ 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão no Plenário Virtual nos casos de calamidade, urgência ou relevante interesse público, por solicitação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo vedado tratar de assunto ou matéria estranha à convocação”.

“§ 4º. Nas Sessões Ordinárias Virtuais, o Grande Expediente será reduzido para 02 (duas) horas, e cada Vereador terá no máximo 10 (dez) minutos para usar a Tribuna”.

“§ 5º. Aplicar-se-á, subsidiariamente às Sessões Ordinárias Virtuais, os procedimentos previstos para as Sessões Extraordinárias, previstos no Regimento Interno”.

“§ 6º. A votação no Plenário Virtual poderá ser nominal”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2020.

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)